

## RESOLUÇÃO Nº 4921

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** com base no disposto pelo artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista contido no protocolado nº 14201/2019-PGJ,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Fixar o valor do Auxílio Pré-Escolar instituído pela Lei Estadual nº 18.694, de 22 de dezembro de 2015, em R\$ 831,97 (oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), por dependente matriculado, prevalecendo o menor valor entre o aqui estipulado e o efetivamente pago pelo servidor, a partir de 1º de julho de 2019.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2019.

**Ivonei Sfoggia**

**Procurador-Geral de Justiça**